



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL SILVIO CAMELO-PV

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 884/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 09:52
Legislativo

PROJETO DE LEI N.º DE 2021

Dispõe sobre a Concessão do Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente para Inclusão Social através do Esporte - ABRAÇO

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL – ABRAÇO, entidade de caráter religioso, beneficente, educacional e de assistência e promoção social, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 23 de março de 2018, inscrito no CNPJ sob nº 34.631.926/0001-05, com sede e foro na cidade de Maceió/Alagoas, à rua em Projeto, nº 3263, Garça Torta, CEP nº 57039-092.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

MACEIÓ, DE JUNHO DE 2021.

SILVIO CAMELO
Deputado Estadual-PV

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente para Inclusão Social através do Esporte – ABRAÇO, com endereço à rua em Projeto, nº 3263, Garça Torta, CEP nº 57039-092, Maceió, Alagoas, fundada em 23 de março de 2018, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário constituída para prestar serviços através do esporte da educação, da cultura, e da capacitação profissional. Fomentar opções inserção social de jovens e adultos da comunidade da Grota do Andraújo e adjacências.

Seus serviços são destinados à população em situação de vulnerabilidade social e educacional, fragilização de vínculos afetivos relacionais.

Ofertam, fortalecimento educacional as crianças, jovens e adultos, bem como, proteção social junto a comunidade, com ações de atendimento individual e coletivo, acolhida, orientação, capacitação profissional, eventos culturais e esportivos, informações sobre direitos e deveres, através de palestras e debates, visando o fortalecimento da função protetiva da família juntamente com o esporte.

A Associação tem os seguintes projetos e programas principais. Vejamos nessa ordem, seu Estatuto, no qual dispõe:

“ESTATUTO SOCIAL DA ABRAÇO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE: CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Abraço Associação Beneficente pra Inclusão Social Através do Esporte, neste estatuto designada, simplesmente, como ABRAÇO, fundado em data de 23/03/2018, com sede e foro na Grota do Andraújo, (...) constituída para através do esporte, da educação, da cultura e da capacitação profissional, fomentar opções de inserção social de jovens e adultos da Comunidade da Grota do Andraújo e adjacências, e terá duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida na forma da lei.



Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência com as seguintes prerrogativas: promover práticas, competições e eventos esportivos, cursos de educação e capacitação profissional, eventos culturais, palestras e debates. Organizar festividades e outras programações com o objetivo de inserção social de jovens e adultos, sendo vetadas finalidades econômicas e políticas.”

A concessão do título de Utilidade Pública significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, as entidades, fundações ou associações civis em consonância com o seu objetivo social e sem fins lucrativos, são prestadoras de serviços à coletividade. Desta feita, é o reconhecimento do governo estadual ao trabalho desenvolvido, como útil, valioso e importante para toda sociedade alagoana.

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.

MACEIÓ, DE JUNHO DE 2021.



SILVIO CAMELO
Deputado Estadual-PV

ESTATUTO SOCIAL DA ABRAÇO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º A Abraço Associação Beneficente para Inclusão Social Através do Esporte, neste estatuto designada, simplesmente, como ABRAÇO, fundada em data de 23/03/2018, com sede e foro na Grota do Andraújo, s/n, Riacho Doce, Maceió/AL, CEP 57.039-440, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída para, através do esporte, da educação, da cultura e da capacitação profissional, fomentar opções de inserção social de jovens e adultos da Comunidade da Grota do Andraújo e adjacências, e terá duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida na forma da Lei.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas: promover práticas, competições e eventos esportivos, cursos de educação e capacitação profissional, eventos culturais, palestras e debates, organizar festividades e outras programações com o objetivo de inserção social de jovens e adultos, sendo vetadas finalidades econômicas e políticas.

Art. 3º A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores, associados e voluntários em geral, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Seção I

Da Admissão e Demissão dos Associados

Art. 4º A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, mediante proposta aceita pela Diretoria e desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste estatuto social.

Art. 5º Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores de 18 (dezoito) devidamente autorizadas, e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de ser responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente; e
- V. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

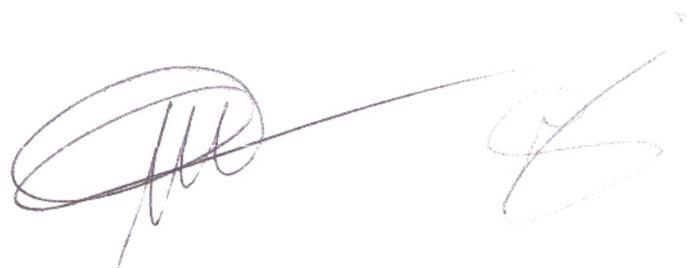
Art. 6º É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Seção II

Da Categoria dos Associados

Art. 7º Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other, located at the bottom right of the page.

IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas, culturais, educacionais e de capacitação promovidas pela Associação.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

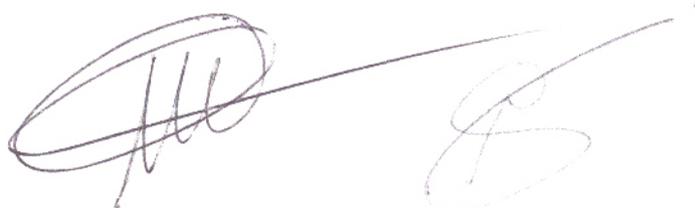
Art. 8º São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Competir quando escalados; e
- IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo único. É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto; e
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other, positioned at the bottom right of the page.

Parágrafo único. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva ou do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

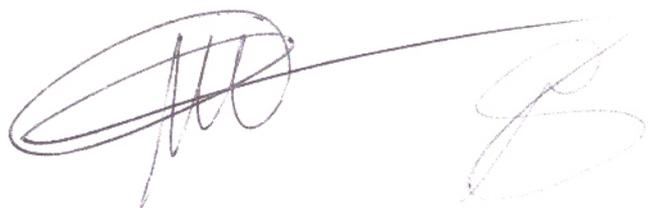
CATÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação; e
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§1º As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.



§2º Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§3º Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO IV

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Art. 11. São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva; e

II. Conselho Fiscal.

Seção I

Da Diretoria Executiva

Art. 12. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Social, Cultural e Esportivo. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 13. Compete à Diretoria Executiva:

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; e

VII. Admitir e demitir associados.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 14. Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los, bem como administrar os bens da Associação; e

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Art. 15. Compete ao Vice Presidente:

I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;



II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos:

III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos: e

IV. Substituir legalmente o Diretor de Esportes, em suas faltas e impedimentos:

Parágrafo único. Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

Art. 16. Compete ao Secretário:

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação; e

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 17. Compete ao Tesoureiro:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual: e

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Art. 18 Compete ao Diretor Social, Cultural e Esportivo:

I. Dirigir e supervisionar todo o trabalho do departamento social, cultural e esportivo.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal, que será composto por três membros e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

Art. 20. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. O cargo de Presidente deverá ser escolhido entre os associados fundadores.

Art. 21. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação; e

V. Conduta duvidosa.

§1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 21. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 22. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 23. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes; e
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.

Art. 24. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 25. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; ou
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 26. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;



III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e

VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§3º Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

§4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§5º O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 28. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Art. 29. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

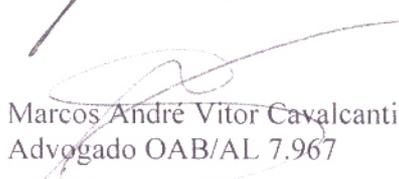
Art. 30. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Art. 31. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Maceió, 23 de março de 2018.


Marcos Antonio Mendonça Cavalcanti
Presidente

1º OFÍCIO


Marcos André Vitor Cavalcanti
Advogado OAB/AL 7.967

LUZ PAES FUNDAÇÃO DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de Maceió - AL
Títulos e Documentos - Outros Papéis
Rua Tibúrcio de Alencar, 1011
Maceió - Alagoas - CEP: 57025-209



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3588

Apresentado hoje, protocolado, registrado e
arquivado eletronicamente sob nº 6410686.
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 04/07/2018

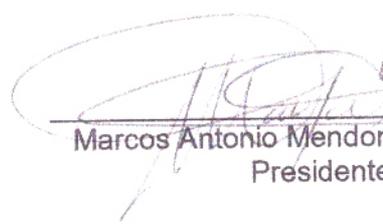


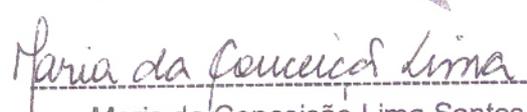
PROTESTOS
Dr. Luiz P. de Miranda
Centro - Maceió - Alagoas
(Rec. P/ Semelhança I firma)
MARCOS ANTONIO MENDONÇA
CAVALCANTI
MACEIÓ, 23 de março de 2018.
CÉLULO DE NOTAS E PROTESTOS
CELSONO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARTANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Recev. em Substituição -
EDUARDO ALEQUERQUE RAMALHO

RERRATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ABRAÇO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE, REALIZADA EM 23/03/2018.

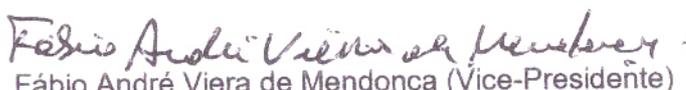
Aos 12 dias do mês de julho de 2019, reuniram-se os representantes legais deste, para tratar da retificação de erro material, ou seja: erro no endereço da Associação acima citada divergindo com o constante no BCI/IPTU, citado no artigo 1º do Estatuto Social da ABRAÇO Associação Beneficente Para Inclusão Social Através do Esporte, realizada em 23 de março de 2018, registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, sob nº 6410636, datado de 04/07/2018. Onde se lê: Grota do Andraújo, s/n, Riacho Doce, Maceió – AL, CEP 57.039-440. Leia-se: Rua Em Projeto 3263, s/n, Garça Torta, Maceió – AL, CEP 57.039-092, o restante do estatuto continua inalterado, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria da Conceição Lima Santos, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

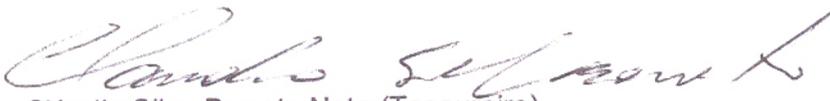
Maceió – AL, 12 de julho de 2019

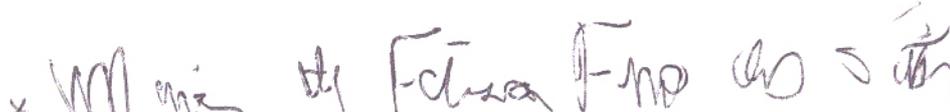

Marcos Antonio Mendonça Cavalcanti
Presidente


Maria da Conceição Lima Santos
Secretária

Demais Diretores:


Fábio André Viera de Mendonça (Vice-Presidente)


Cláudio Silva Barreto Neto (Tesoureiro)


Maria de Fátima Ferro dos Santos (Diretora Social, Cultural e Esportiva)

DE NOTAS E PROTESTOS
N.º Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 2 firma(s):
MARCOS ANTONIO MENDONCA
CAVALCANTI E MARIA DA
CONCEICAO LIMA SANTOS
MACEIO, 23 de julho de 2019.
Em Testemunha _____ da verdade:
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE N. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2659873 Of.ª Adriana

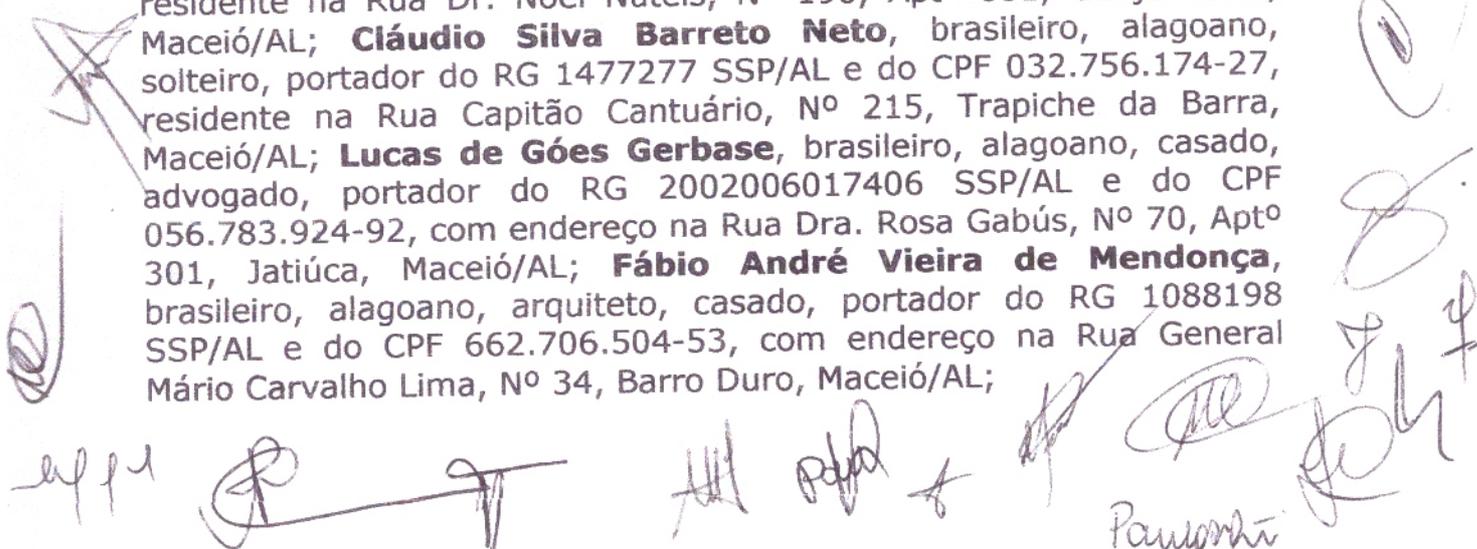
JUZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e Títulos e Documentos
Rua Tibúrcio de Alencar, 101
Maceió, Alagoas - CEP 57020-000

IDENTIFICAÇÃO DE FIRMAS
DISTRIBUIÇÃO
00073843
00073804

ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E POSSE DA DIRETORIA

Ata da fundação e aprovação do estatuto da ABRAÇO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE e de posse da primeira diretoria.

Aos 23 dias do mês de março do ano de 2018, reuniram-se na cidade de Maceió, na Grotta do Andraújo, s/n, Garça Torta, Maceió/AL, às 08 horas, as pessoas que assinaram a presente Ata, a seguir nomeados: **Layla Cavalcanti Barros**, brasileira, alagoana, autônoma, casada, portadora do CPF 014.061.664-42 e do RG 2000001181070 SSP/AL, residente na Rua Dr. Noel Nutels, Nº 190, Aptº 601, Garça Torta, Maceió/AL; **Marcos Antonio Mendonça Cavalcanti**, brasileiro, alagoano, empresário, portador do CPF 123.664.124-87 e do RG 240.937 SSP/AL, residente na Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, Nº 256, Lote M-02, Garça Torta, Maceió/AL; **Zélia Pereira Cavalcanti Barros**, brasileira, alagoana, casada, jornalista, portadora do CPF 222.666.664-87 e do RG 99001309454 SSP/AL, residente na Av. Álvaro Otacílio, Nº 2865, Aptº 604, Ponta Verde, Maceió/AL; **Paulo Manoel Soares de Moraes**, brasileiro, educador físico, casado, portador do CPF 945.129.495-34 e do RG 1259143 SSP/SE, residente na Av. Profº Sandoval Arroxelas, Nº 227, Aptº 101, Ponta Verde, Maceió/AL; **Paula Alexandra Vitor Cavalcanti**, brasileira, alagoana, casada, farmacêutica, portadora do CPF 010.708.414-71 e do RG 98001202350 SSP/AL, residente na Av. Profº Sandoval Arroxelas, Nº 227, Aptº 101, Ponta Verde, Maceió/AL; **Josemar Vitor Cavalcanti**, brasileira, alagoana, casada, autônoma, portadora do CPF 209.267.234-72 e do RG 98001184190 SSP/AL, residente na Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, Nº 256, Lote M-02, Garça Torta, Maceió/AL; **Alberto José Mendonça Cavalcante**, brasileiro, alagoano, engenheiro, casado, portador do CPF 088.333.544-15 e do RG 2002001147891 SSP/AL, residente na Rua Hélio Pradines, Nº 225, Aptº 101, Ponta Verde, Maceió/AL; **Marcos André Vitor Cavalcanti**, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador do CPF 046.802.564-27 e do RG 98001294106 SSP/AL, residente na Rua Dr. Noel Nutels, Nº 190, Aptº 601, Garça Torta, Maceió/AL; **Cláudio Silva Barreto Neto**, brasileiro, alagoano, solteiro, portador do RG 1477277 SSP/AL e do CPF 032.756.174-27, residente na Rua Capitão Cantuário, Nº 215, Trapiche da Barra, Maceió/AL; **Lucas de Góes Gerbase**, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador do RG 2002006017406 SSP/AL e do CPF 056.783.924-92, com endereço na Rua Dra. Rosa Gabús, Nº 70, Aptº 301, Jatiúca, Maceió/AL; **Fábio André Vieira de Mendonça**, brasileiro, alagoano, arquiteto, casado, portador do RG 1088198 SSP/AL e do CPF 662.706.504-53, com endereço na Rua General Mário Carvalho Lima, Nº 34, Barro Duro, Maceió/AL;



Maria da Conceição Lima Santos, brasileira, alagoana, funcionária pública, portadora do RG 35671203 SEDS/AL e do CPF 010.308.458-40, residente na Rua Tomé Rocha de Souza Leão, Nº 74, Bloco A, Aptº 202, Prado, Maceió/AL; **Márcio F. Lessa Magalhães**, brasileiro, alagoano, casado, gestor público, portador do RG 475698 SSP/AL, residente na Rua Hélio Pradines, Nº 225, Aptº 602, Ponta Verde, Maceió/AL; **Marcelo Teixeira Cavalcante**, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador do RG 107.777 SSP/AL e do CPF 021.912.374-87, residente na Av. Álvaro Otacílio, Nº 6641, Aptº 401, Jatiúca, Maceió/AL; **Fernando Alves Tavares**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG 29042775-7 SSP/SP e do CPF 367.188.378-22, com endereço na Rua Deputado José Lajes, Nº 1225, Maceió/AL; **Andrea Rita C. Magalhães**, brasileira, alagoana, casada, pedagoga/alfabetizadora, portadora do RG 907.655 SSP/AL e do CPF 644.949.184-15, residente na Rua Hélio Pradines, Nº 225, Aptº 602, Ponta Verde, Maceió/AL; **Higo Rafael Feitosa França**, brasileiro, alagoano, casado, bancário, portador do RG 1726528 SEDS/AL e do CPF 011.017.154-30, com endereço na Rua Ariosvaldo P. Cintra, Nº 104, Serraria, Maceió/AL; **José Carlos Roberto da Costa**, brasileiro, alagoano, casado, empresário, portador do RG 257532 SSP/AL e do CPF 228.618.404-63, residente na Rodovia AL 101 Norte, Condomínio Morada da Garça, Casa 41, Garça Torta, Maceió/AL; **Maria de Fatima Ferro dos Santos**, brasileira, alagoana, aposentada, portadora do RG 2000001184002 SSP/AL e do CPF 841.541.604-00, com endereço na Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, Nº 56, Garça Torta, Maceió/AL; **Paulo Nicacio da Silva**, brasileiro, alagoano, casado, assistente técnico, portador do RG 2001001121175 SSP/AL e do CPF 841.458.544-20, com endereço na Rua Marcio Palmeira Junior, Nº 48 Aptº 803, edifício Gardênia, Mangabeiras, Maceió/AL; **Jose Cicero Soares**, brasileiro, alagoano, casado, Contador, portador do RG 128730 SSP/AL e do CPF 112.524.564-68, com endereço no Loteamento Jardim Petrópolis II -E Nº 184, quadra B1 LT 02, Santa Amélia, Maceió/AL; José Serafim da Silva Filho, brasileiro, casado, contador, portador do RG 188.724 SSP/AL e do CPF 073.681.434-53, com endereço na Rua Elias Ramos Araújo Nº 135, cruz das almas, Maceió/AL e **Nadja Celina Cavalcanti da Costa**, brasileira, alagoana, casada, portadora do RG 387.309 SEDS/AL e do CPF 411.624.124-53, residente na Rua Alcebiades Valente, Nº 185, Aptº 402, Farol, Maceió/AL.

O Sr. Marcos Antônio M. Cavalcanti iniciou a reunião e passou a presidir. Tomando a palavra, anunciou que todos desejavam isto: fundar uma associação no intuito de, através do esporte, da educação, da cultura e da capacitação profissional, dar opções de inserção social aos jovens e adultos da Comunidade da Grota do Andraújo e adjacências, afastando-os das drogas e da marginalidade.

OBRIGADO
 MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SANTOS
 Rua T. U. de A. de L. Nº 101
 Maceió/AL - CEP 57030-000
 Telefone: (33) 3333-8888





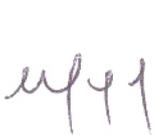


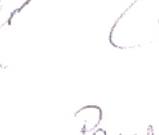












Neste momento, deixou facultada a palavra aos membros presentes para que se manifestassem. Retomando a palavra, o Sr. Marcos Antônio M. Cavalcanti que presidia a reunião informou que todos estavam de acordo em fundar a Associação. Foi sugerido o nome de ABRAÇO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE. Posto em votação foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Em seguida, foi apresentado um anteprojeto do estatuto para a Associação. Tal foi lido diante de todos os presentes e notificou que suspenderia a reunião por 10 (dez) minutos para que todos deliberassem sobre anteprojeto do estatuto, o que foi feito. Reabrindo a reunião, fora questionado se algum dos presentes tinha alguma sugestão para o anteprojeto apresentado, sendo alguns artigos melhorados. Destarte, todos acordaram com o projeto final do Estatuto e este foi submetido a votação sendo aprovado por unanimidade, o qual passa a fazer parte desta Ata (Anexo I). Em seguida, como já tinha sido fundada a Associação e aprovado o seu Estatuto, foi entendido que deveria ser escolhida a primeira Diretoria. Foram sugeridos e registrados os seguintes nomes:

Diretoria Executiva

Presidente: Marcos Antônio Mendonça Cavalcanti - brasileiro, alagoano, casado, empresário, portador do CPF 123.664.124-87 e do RG 240.937 SSP/AL, com endereço na Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, Nº 256, Lote M-02, Garça Torta, Maceió/AL.

Vice- Presidente: Fábio André Vieira de Mendonça, brasileiro, alagoano, arquiteto, casado, portador do RG 1088198 SSP/AL e do CPF 662.706.504-53, com endereço na Rua General Mário Carvalho Lima, Nº 34, Barro Duro, Maceió/AL.

Secretário: Maria da Conceição Lima Santos, brasileira, alagoana, funcionária pública, portadora do RG 35671203 SEDS/AL e do CPF 010.308.458-40, residente na Rua Tomé Rocha de Souza Leão, Nº 74, Bloco A, Aptº 202, Prado, Maceió/AL.

Tesoureiro: Cláudio Silva Barreto Neto - brasileiro, alagoano, solteiro, portador do RG 1477277 SSP/AL e do CPF 032.756.174-27, residente na Rua Capitão Cantuário, Nº 215, Trapiche da Barra, Maceió/AL.

Diretora Social, Cultural e Esportiva: Maria de Fatima Ferro dos Santos - brasileira, alagoana, aposentada, portadora do RG 2000001184002 SSP/AL e do CPF 841.541.604-00, com endereço na Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, Nº 56, Garça Torta, Maceió/AL.

LUÍZ PAES FONSECA DE MACHADO
4ª Oficial de Registro e 1º Registrador de
Títulos, Documentos e Outros Papeis
Rua Tibúrcio de Alencar, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57010-000

Conselho Fiscal

Presidente: Marcos André Vitor Cavalcanti, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador do RG 98001294106 SSP/AL e do CPF 046.082.564-27, residente na Rua Dr. Noel Nutels, Nº 190, Aptº 601, Jatiúca, Maceió/AL.

Membro: José Carlos Roberto da Costa, brasileiro, alagoano, casado, empresário, portador do RG 257532 SSP/AL e do CPF 228.618.404-63, residente na Rodovia AL 101 Norte, Condomínio Morada da Garça, Casa 41, Garça Torta, Maceió/AL.

Membro: Lucas de Góes Gerbase, brasileiro, alagoano, casado, advogado, portador do RG 2002006017406 SSP/AL e do CPF 056.783.924-92, com endereço na Rua Dra. Rosa Gabús, Nº 70, Aptº 301, Jatiúca, Maceió/AL;

Submetidos à votação, todos os nomes foram aprovados por unanimidade, sendo que o mandato irá da data de fundação até 31.12.2021. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ora eleitos são considerados empossados nesta data e deverão tomar as providências para a regularização da nova Associação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavra esta Ata, redigida por mim _____ e assinada por todos os presentes.

Maceió/AL, 23 de março de 2018.

Layla Cavalcanti Barros
Layla Cavalcanti Barros

Marcos Antonio Mendonça Cavalcanti
Marcos Antonio Mendonça Cavalcanti

Zélia Pereira Cavalcanti Barros
Zélia Pereira Cavalcanti Barros

Paulo Manoel Soares de Moraes
Paulo Manoel Soares de Moraes

Paula Alexandra Vitor Cavalcanti

Paula Alexandra Vitor Cavalcanti

Josemar Vitor Cavalcanti

Josemar Vitor Cavalcanti



4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3588

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6410635. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 04/07/2018

4º OFÍCIO

LUIZ PARES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Rua Adolpho Vitoriano, 101
Maceió - Alagoas - CEP: 57069-900
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Alberto José Mendonça Cavalcante
 Alberto José Mendonça Cavalcante

Marcos André Vitor Cavalcanti
 Marcos André Vitor Cavalcanti

Cláudio Silva Barreto Neto
 Cláudio Silva Barreto Neto

Lucas Goes Gerbase
 Lucas Goes Gerbase

Fábio André V. de Mendonça
 Fábio André V. de Mendonça

Maria da Conceição Lima Santos
 Maria da Conceição Lima Santos

Marcio Fernando Lessa Magalhães
 Marcio Fernando Lessa Magalhães

Marcelo Teixeira Cavalcante
 Marcelo Teixeira Cavalcante

Fernando Alves Tavares
 Fernando Alves Tavares

Andrea Rita C. Magalhães
 Andrea Rita C. Magalhães

Higo Rafael Feitosa França
 Higo Rafael Feitosa França

José Carlos Roberto da Costa
 José Carlos Roberto da Costa

Maria de Fátima Ferro dos Santos
 Maria de Fátima Ferro dos Santos

Paulo Nicacio da Silva
 Paulo Nicacio da Silva

Jose Cicero Soares
 Jose Cicero Soares

Jose Serafim da Silva Filho
 Jose Serafim da Silva Filho

Nadja Celina Cavalcanti da Costa
 Nadja Celina Cavalcanti da Costa

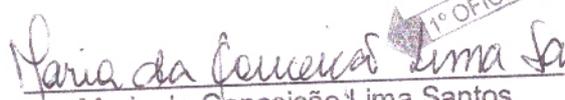
402 PAGES FORSECA DE MACHADO
 4th Office
 Rua Valeriano, 101
 Macaé, RJ
 28.010-000

RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ABRAÇO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE, REALIZADA EM 23/03/2018.

Aos 12 dias do mês de julho de 2019, reuniram-se os representantes legais deste, para tratar da retificação de erro material, ou seja: erro no endereço da Associação acima citada divergindo com o constante no BCI/IPTU, citado na ata de Fundação da Associação, Aprovação de Estatuto e Posse da Diretoria, realizada em 23 de março de 2018, registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, sob nº 6410635, datado de 04/07/2018. Onde se lê: Grota do Andraújo, s/n, Riacho Doce, Maceió – AL, CEP 57.039-440. Leia-se: Rua Em Projeto 3263, s/n, Garça Torta, Maceió – AL, CEP 57.039-092, o restante da ata continua inalterado, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria da Conceição Lima Santos, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

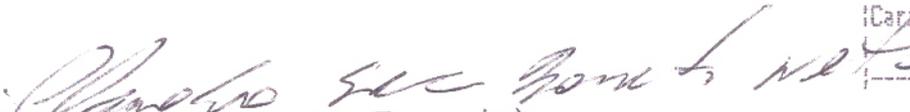
Maceió – AL, 12 de julho de 2019

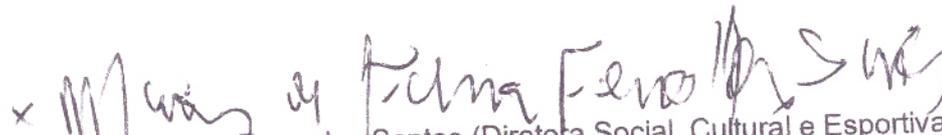

Marcos Antonio Mendonça Cavalcanti
Presidente


Maria da Conceição Lima Santos
Secretária

Demais Diretores:


Fábio André Viera de Mendonça (Vice Presidente)


Cláudio Silva Barreto Neto (Tesoureiro)


Maria de Fátima Ferro dos Santos (Diretora Social, Cultural e Esportiva)

JUZ PAES FONSECA DE MACHADO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Vilela nº 101
Maceió - Alagoas - CEP 57.039-000

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
RUA DR. LUIZ P. DE MIRANDA, 42
CENTRO - MACEIO - ALAGOAS
REC P/ SEMELHANÇA 2 FIRMA(S):
MARCOS ANTONIO MENDONCA
CAVALCANTI E MARIA DA
CONCEICAO LIMA SANTOS
MACEIO, 23 de julho de 2019.
Em Testemunho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2659670 DP: Adriana
Total: R\$8,00



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.631.926/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2018
NOME EMPRESARIAL ABRACO ASSOCIACAO BENEFICENTE PARA INCLUSAO SOCIAL ATRAVES DO ESPORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRACO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EM PROJETO 3263	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 57.039-092	BAIRRO/DISTRITO GARCA TORTA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	TELEFONE (82) 9982-6273	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2019** às **15:53:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

0 TERRITÓRIO NACIONAL
1224829569

NOME
MARCOS ANTONIO MENDONCA CAVALCANTI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
240937 SSP AL

CPF
123.664.124-87

DATA NASCIMENTO
09/02/1956

FLIAÇÃO
JOSE MARIA CAVALCANTI
SILVA
PENINA MENDONCA CAVALC
ANTI

PERMISSÃO
[Hatched Box]

ACC
[Hatched Box]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01760608890

VALIDADE
30/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
01/03/1978

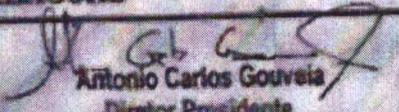
OBSERVAÇÕES
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
13/06/2016



Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

25781137010
AL017866235

DETRAN - AL (ALAGOAS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1224829569